



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N. 1039/2002, de 20/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento do interessado,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER à pedido, licença sem vencimentos, para
trata de assuntos particulares, ao servidor **JOSÉ AMÂNCIO LESSA**, ocupante do cargo
de motorista, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20/09/2002.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO
DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (20.09.2002).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

PORTARIA N. 1040/2002, DE 20/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento do interessado,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** à pedido, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, ao servidor LAEL BENEDITO DA CUNHA, ocupante do cargo de operador de máquinas leves, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20/09/2002.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (20.09.2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

PORTARIA N. 1039/2002, DE 20/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento do interessado,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** à pedido, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, ao servidor JOSÉ AMÂNCIO LESSA, ocupante do cargo de motorista, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20/09/2002.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (20.09.2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1045/2002 DE: 26/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - **CONCEDER** à pedido, Licença Especial ao servidor público municipal ANTONIO CARLOS ARUDA, cargo de fiscal de tributos, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/10/2002 à 30/12/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês setembro do ano de dois mil e dois (26/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1044/2002 DE: 20/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - **Exonerar** à pedido, o servidor público municipal, MARCELO JACKSON DA SILVA portador do RG: 7.633.105-7 SSP/PR e CPF:008.305.439-10, que ocupou o cargo de MOTORISTA, retroativo a 31/08/2002.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês setembro do ano de dois mil e dois (20/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 93/2002

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR o Funcionário da FUNASA, Sr. JOSÉ CARLOS CRUZ, RG nº 3.360.186-3, atualmente à disposição do Departamento Municipal de Saúde, como Responsável pela Vigilância Sanitária no Município, com ónus salarial ao órgão de origem.

Pinhalão, 30 de setembro de 2002.-

JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALDIR MEREGE RODRIGUES

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 425/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalão e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional nos juizados especiais cível e criminal da Comarca de Tomazina.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José de Carvalho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o objetivo de agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional aos juizados especiais cível e criminal da Comarca de Tomazina.

Súmula:

Comissão

O Presi

mandato

tivas o

exarada

Curiúva

1)- Nm

não de

exercício

Preside

RG. 3.8

Secretário

RG. 4.03

Membro

RG. 1.

-

Álvaro

-

n.º 15/

tração

se notifi

assessor

-

Decreto

Esporte

desempe

Carlos

Prefeito

Congonh

-

01 e 03/

encontr

demaís

-

pio, po

vencido

indicaç

edital 1

vencedor

ção esta

nunca fo

-

o cargo

de motor

reais),

Consequ

está se

indevida

-

ado, no

desempe

nhentos

consequ

to impor

que, os

Higino d

-

centavos

23 (vint

a 25 diá

cial, p

de 08 (o

Município

-

de Dire

(novece

auxiliar

180,00 (e

-

a Prefe

saber: S

Fernand

Esta Por

Figueira

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-